



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**  
CNPJ n.º 08.096.372/0001-75

---

**Lei Municipal n.º 326, de 24 de novembro de 2003.**

DENOMINA DE FRANCISCO LOBO  
IRMÃO O LOGRADOURO PÚBLICO  
MUNICIPAL INOMINADO QUE  
ESPECIFICA É DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a  
seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Fica denominado de Francisco Lobo Irmão, o logradouro público municipal detalhado no croqui em anexo, notadamente localizado no Conjunto Habitacional denominado Serranegrinha.

**Art. 2.º.** A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN fica autorizada a instalar no logradouro público municipal nominado pela presente Lei, um placa identificadora contendo o nome do ora homenageado.

**Art. 3.º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4.º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 24 de novembro de  
2003.

**CLEMENTINO BEZERRA DE FARIA**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**  
CNPJ n.º 08.096.372/0001-75

**CROQUI**  
Lei Municipal nº 326/2003

